



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**REQUERIMENTO N.º**

**RQ 2468 /2017**

**(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

L I D O  
Em. 09/03/17  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Educação, a respeito de presença de parasitas nas escolas do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações ao Secretário de Educação, a respeito da presença de grande quantidade de parasitas nas escolas do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**



Foi noticiado pela imprensa local que os banheiros e parquinhos de escolas do Distrito Federal são campeões na quantidade de parasitas, segundo pesquisa feita em 20 colégios públicos que identificou a presença de agentes transmissores de doenças como giardíase e amebíase (<http://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-df/banheiros-e-parquinhos-sao-campeoes-de-parasitas-nas-escolas-do-df>).

De acordo com o estudo apontado pela matéria a falta de sabonete, limpeza e hábitos de higiene adequados são as principais causas para do alto índice de parasitas presentes nas escolas públicas.

Verificou-se que em todos os colégios visitados foi detectada a presença de parasitas que podem causar várias doenças. De 20 escolas pesquisadas

09/03/17



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



nove apresentaram a presença de amebas, que podem causar amebíase que tem sintomas como diarreia, dores abdominais, e úlceras no fígado e doenças no cérebro em casos mais graves.

Nos parquinhos por sua vez a maior incidência foi de *Giardia lamblia*, uma infecção embora tratável é capaz de prejudicar o desenvolvimento das crianças.

Não obstante, observou-se que a falta de higiene básica é uma das principais causas para a presença dos parasitas, materiais primordiais tais como sabonete para lavar mãos faltam nas escolas, além da sujeira e da falta de educação sanitária.

Dessa forma, solicito às informações que se seguem:

- a) Há programa de educação sanitária nas escolas do Distrito Federal? Em caso afirmativo enviar cópia do referido programa;
- b) Quanto a ausência de item básico de higiene qual seja sabonete para lavar mãos, qual a razão da falta do mesmo? No contrato de limpeza e manutenção há discriminação para fornecimento do item?
- c) Quem é responsável por fiscalizar a limpeza das escolas e de que maneira essa fiscalização é feita? Há alguma diretriz de pontos a serem observados? Existem relatórios preenchidos pelos responsáveis?

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas,**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



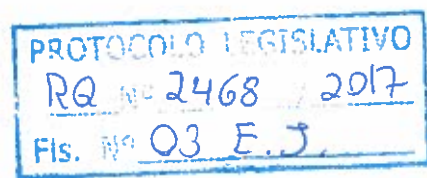
será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

*Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO**  
**Autor**



**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.468/17.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 09/03/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

